

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV, e art. 55, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, o Promotor de Justiça, MAXWEL MIRANDA ARAÚJO, para exercer também a função de 9º Promotor de Justiça Regional de Investigação Criminal e Controle Externo da Atividade Policial, nos termos do art. 104-A da referida Lei, no período de 01.04.2025 a 30.04.2025.

**PORTARIA SPGA Nº 4353, de 29 de novembro de 2024.**

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV, e art. 55, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, o Promotor de Justiça, MAXWEL MIRANDA ARAÚJO, para exercer também a função de 5º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Vitória, nos termos do art. 104-A da referida Lei, no período de 01.05.2025 a 31.05.2025.

**PORTARIA SPGA Nº 4354, de 29 de novembro de 2024.**

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV, e art. 55, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, o Promotor de Justiça, MAXWEL MIRANDA ARAÚJO, para exercer também a função de 9º Promotor de Justiça Regional de Investigação Criminal e Controle Externo da Atividade Policial, nos termos do art. 104-A da referida Lei, no período de 01.06.2025 a 30.06.2025.

**PORTARIA SPGA Nº 4355, de 29 de novembro de 2024.**

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV, e art. 55, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, o Promotor de Justiça, ROBERTO SILVEIRA SILVA, para exercer também a função de 9º Promotor de Justiça Regional de Investigação Criminal e Controle Externo da Atividade Policial, nos termos do art. 104-A da referida Lei, no período de 01.03.2025 a 31.03.2025.

**PORTARIA SPGA Nº 4356, de 29 de novembro de 2024.**

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV, e art. 55, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, o Promotor de Justiça, ROBERTO SILVEIRA SILVA, para exercer também a função de 9º Promotor de Justiça Regional de Investigação Criminal e Controle Externo da Atividade Policial, nos termos do art. 104-A da referida Lei, no período de 01.05.2025 a 31.05.2025.

**PORTARIA SPGA Nº 4357, de 29 de novembro de 2024.**

DESIGNAR o Promotor de Justiça SANDRO BARBOSA SGRANCIO, para integrar Força-Tarefa temporária para atuação em inquéritos policiais, procedimentos investigatórios e medidas cautelares relacionados a crimes contra crianças e adolescentes oriundos da Delegacia Especializada de Proteção à Criança e ao Adolescente – DPCA, no período de 01/12/2024 a 31/05/2025, conforme Procedimento nº 19.11.0170.0007711/2024-12.

**PORTARIA SPGA Nº 4358, de 29 de novembro de 2024.**

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV, e art. 55, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, o Promotor de Justiça, SANDRO BARBOSA SGRANCIO, para exercer também a função de 5º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Vitória, nos termos do art. 104-A da referida Lei, no período de 01.02.2025 a 28.02.2025.

**PORTARIA SPGA Nº 4359, de 29 de novembro de 2024.**

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV, e art. 55, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, o Promotor de Justiça, SANDRO BARBOSA SGRANCIO, para exercer também a função de 5º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Vitória, nos termos do art. 104-A da referida Lei, no período de 01.04.2025 a 30.04.2025.

**PORTARIA SPGA Nº 4360, de 29 de novembro de 2024.**

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV, e art. 55, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, o Promotor de Justiça, WAGNER EDUARDO VASCONCELLOS, para exercer também a função de 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Cachoeiro de Itapemirim, nos termos do art. 104-A da referida Lei, no período de 10.12.2024 a 11.12.2024.

Vitória, 29 de novembro de 2024.

**ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO**

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA**

**PROMOTORIAS DE JUSTIÇA**

**CIENTIFICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO**

**Notícia de Fato MPES nº 2024.0022.8237-29**

**Manifestação OUV2024133760**

**3ª Promotoria de Justiça Cível de Vitória**

**Pessoas científicas: a quem possa interessar**

**Extrato da Decisão:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, através do 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Vitória, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento da Notícia de Fato MPES nº 2024.0022.8237-29.

Em virtude das regras dispostas na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), a íntegra da decisão de arquivamento poderá ser solicitada na Promotoria de Justiça Cível de Vitória, localizada na Rua Raulino Gonçalves, nº 200, Enseada do Suá, Vitória/ES.

Ficam os interessados e o noticiante científicos da fluência do prazo de 10 dias previsto no art. 2º, § 5º, da Resolução COPJ nº 006, de 07 de agosto de 2014, a contar desta publicação.

Vitória/ES, 26 de novembro de 2024.

**ITAMAR DE ÁVILA RAMOS**

**PROMOTOR DE JUSTIÇA**

**CIENTIFICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO**

**Inquérito Civil MPES nº 2020.0003.2940-70**

**3ª Promotoria de Justiça Cível de Vitória**

**Pessoas científicas: Conselho Regional de Enfermagem e possíveis interessados**